



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 826 ,DE 07 DE JULHO DE 1999.

**Declara de Utilidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – APAE, de Cerejeiras.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na cidade de
Cerejeiras – RO.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de
julho de 1999, 111º da República.**


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4283 do dia 08/07/1999



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº. DE DE 1999.

Denomina de Utilidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE de Cerejeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na cidade de
Cerejeiras - RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia em
de 1999, 11ª da República.

JOSE DE ABREU BRANCO
Governador